



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 160/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75232527/2018** de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas do Lote 01, da Quadra QR-46B, situado à Avenida Floresta, no Loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 47.573, Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 1 e 1A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	1.973,58m²
Frente para Avenida Floresta.....	6,84+18,19m	
Fundo confrontando com Lote 2.....	25,00m	
Lado direito confrontando com Rua de Pedestre.....	78,40m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1A.....	79,63m	
LOTE 1 A	ÁREA	2.040,54m²
Frente para Avenida Floresta.....	10,38+15,05m	
Fundo confrontando com Lotes 2 e 4.....	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 1.....	79,63m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 3.....	84,16m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembramento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação